



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ITIQUIRA
PODER EXECUTIVO**

LEI N.º 193 DE 19 DE SETEMBRO DE 1.988.

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO
ARTIGO 1º DA LEI N.º 188 DE 28 DE
JUNHO DE 1988 E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

Roberto Ferreira da Silva, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc., Faz saber que a Câmara Municipal de Itiquira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - fica alterado o artigo 1º da lei n.º 188 de 28 de junho de 1988, que passa vigorar com a seguinte redação.

Artigo 2º - fica o Poder executivo autorizado a doar sociedade comunitária de habitação popular de Itiquira, um imóvel de propriedade do município descrito e caracterizado: uma área de terra com 12.400 m²(dose mil quatrocentos metros quadrados) com as seguintes confrontações, frente: com a rua sem nome, lado direito com a rua mt 299, lado esquerdo: com a terra de Geraldo felix de Araújo e Vicente J. Cezario, fundos com o cemitério e Luiz C. Marculino.

Art. 3º - a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Itiquira, 19 de setembro de 1988

Roberto Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

Livro 005
Pg 127